

Regulamento da Campanha de incentivo à resposta na Pesquisa NPS 2025

A SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.791.896/0001-00, durante o período de 13/10/2025 a 03/11/2025, encaminhará aos seus clientes do segmento (i) venda direta granel (não participando clientes do segmento medição individual) um link para que participem da pesquisa de satisfação 2025 da Supergasbras. Os clientes participantes e que preencherem as condições constantes deste Regulamento concorrerão a prêmios.

O objetivo desta CAMPANHA DE INCENTIVO À RESPOSTA NA PESQUISA NPS 2025 ("promoção") é incentivar e fomentar a participação na pesquisa de satisfação 2025 da Supergasbras.

1. O QUE É A CAMPANHA:

1.1 Trata-se de uma campanha de incentivo a participação dos nossos clientes e revendedores na pesquisa de satisfação 2025 - NPS da Supergasbras.

2. DO PRAZO E ABRANGÊNCIA

2.1 A CAMPANHA DE INCENTIVO À RESPOSTA NA PESQUISA NPS 2025 tem seu início em 13/10/2025 e seu término previsto para 03/11/2025, com abrangência nas regiões Sudeste, Sul-SP, Norte-Nordeste e Centro-Oeste.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão elegíveis para participação na campanha os Clientes, pessoas físicas ou pessoas jurídicas, que tenham dado autorização para envio de campanhas/promoções da empresa, que sejam clientes dos segmentos (i) venda direta envasado.

3.2 A SUPERGASBRAS enviará um convite via e-mail (pesquisa@relacionamentosupergasbras.com.br) e/ou whatsapp (WhatsApp da Supergasbras Informa - número (21) 99584-5377) ao cliente convidando-o a participar da PESQUISA NPS 2025, durante o período de 13/10/2025 a 03/11/2025.

3.3 O cliente, para participar da Campanha, precisa acessar o link, responder as perguntas e enviar sua resposta dentro da plataforma durante o prazo de realização da pesquisa. Após o envio da sua resposta na pesquisa, será registrado o seu código de cliente como apto a participar da campanha.

3.4 Ao concluir e enviar a sua resposta o cliente passa a concorrer no sorteio que será realizado em data a ser definida e divulgada pela SUPERGASBRAS em sua plataforma a partir do seu código de cliente registrado.

3.5 As respostas deverão ser enviadas dentro do período de 13/10/2025 a 03/11/2025, não sendo considerada respostas enviadas após esse prazo.



3.6 Será contabilizada apenas uma resposta por código de cliente CNPJ (cliente pessoa jurídica) ou CPF (cliente pessoa física). Caso seja enviada mais de uma resposta, será considerada apenas a primeira resposta enviada.

3.7 O sorteio será realizado até o dia 05/12/2024 por meio de plataforma on line e será gravado.

3.8 O resultado do sorteio será divulgado no site oficial da SUPERGASBRAS até o dia 15/12/2024.

3.9 Após o sorteio e divulgação do resultado, os prêmios serão entregues aos contemplados em até 45 dias úteis.

3.10 Todas as informações a respeito da campanha serão divulgadas para os clientes participantes da pesquisa ao longo do período vigente da mesma pelos canais de comunicação oficiais da companhia e sua força de vendas (consultores).

4. Premiação:

4.1 Os clientes concorrerão aos sorteios e premiação pelo segmento venda direta granel (não participando clientes do segmento medição individual), quais sejam:

Venda Direta Granel – Clientes:

Serão realizados 20 (vinte) sorteios, sendo 5 (cinco) sorteios por regional (Sudeste, Sul-SP, Norte-Nordeste e Centro-Oeste), onde teremos 20 (vinte) clientes da venda direta granel sorteados, sendo 5 (cinco) por regional.

Cada contemplado ganhará um vale compra no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – loja de varejo a ser definida.

4.DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O prêmio só será concedido uma única vez mediante atendimento às condições do presente regulamento.

4.2 Ao acessar o link da pesquisa, os clientes terão acesso ao regulamento da campanha e à política de uso de dados da SUPERGASBRAS e da IPSOS. Para realizar a pesquisa e seguir com a participação, os clientes deverão autorizar o uso de suas informações ao enviar as respostas. Ao concluir e enviar a pesquisa, os clientes declaram que leram e concordaram com o regulamento da promoção, bem como com o compartilhamento de seus dados com a SUPERGASBRAS.

4.3 A SUPERGASBRAS, organizadora da campanha, não se responsabiliza por eventuais problemas ou defeitos relacionados aos prêmios oferecidos, sendo a responsabilidade pela garantia, manutenção e adequação ao uso dos produtos integralmente do fabricante ou fornecedor dos prêmios. Qualquer reclamação ou solicitação referente ao prêmio deverá ser dirigida diretamente ao fabricante ou fornecedor, conforme os termos de garantia e atendimento ao consumidor.



4.4 A SUPERGASBRAS não se responsabiliza por respostas não concluídas e/ou não enviadas em razão de falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de internet.

4.5 Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de participações, será anulado as repostas encaminhadas, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

4.6 A SUPERGASBRAS se reserva o direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar, bem como modificar, inserir ou excluir regras do regulamento, sem aviso prévio, comprometendo-se a divulgar na página do www.supergasbras.com.br/blog quaisquer das mencionadas alterações.

4.7 A participação nesta campanha não gerará ao participante e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

4.8 Em caso de dúvidas entrar em contato com o consultor responsável pela sua conta.

4.9 Fica, desde já, eleito o foro central da comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com plena concordância de todos os participantes, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir a respeito de quaisquer dúvidas advindas do presente regulamento a que se refere.

